



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER N° 154/10 – CEFOR

Determina o fornecimento de filtro solar aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria desta Casa, fl. 5, emitiu Parecer Prévio entendendo que o conteúdo normativo inserido nos três artigos da Proposição violariam:

- a) a LOMPA,
- b) a competência legislativa da União Federal, e
- c) o Princípio da Independência dos Poderes.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – opinou pela “existência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto”, conforme se verifica nas fls. 9 e 10.

O Projeto foi devolvido ao vereador proponente, para contestação ao Parecer da CCJ. Foi apresentada contestação, fls. 12 e 13, entendendo que, com eventual sanção do Poder Executivo, restariam sanados os vícios de ordem jurídica constantes do Projeto.

Retornando o Projeto à manifestação da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, foi emitido parecer pelo não provimento da contestação (fls. 14/16).

É o relatório.

No âmbito que compete a esta Comissão, em que pese o objetivo pretendido pelo insigne vereador seja meritório, vislumbra-se comprometimento de despesas não previamente autorizadas ao tornar obrigatório o fornecimento de filtro a servidores municipais e a prestadores de serviços terceirizados do Município de Porto Alegre.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0458/10
PLL Nº 011/10
Fl. 2

PARECER Nº 154/10 – CEFOR

Corroborar o entendimento deste relator, especialmente, o fundamento jurídico que escorou o posicionamento da Procuradoria desta Casa, no tocante ao fato de que o Projeto viola a Constituição Federal de 1988, art. 22, inciso I, que preceitua que “compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho”.

Diante do exposto, este relator opina pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de setembro de 2010.

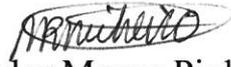

Vereador **Aírto Ferronato**,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 05-10-10

Vereador Idenir Cecchim – Presidente


Vereador João Carlos Nedel


Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro

CONTRA